



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2021/PMTG

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
017/2021/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E,
DO OUTRO, A EMPRESA ISRAEL MATURANO DE
SANTANA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a Empresa **ISRAEL MATURANO DE SANTANA - ME**, sediada na Rua Adutora, nº 58, centro, no Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.706.581/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Empresário, o **Sr. Israel Maturano de Santana** firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de aditamento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato nº **017/2021/PMTG**, em face da incidência de aumento no preço do Gás GLP 13 Kg.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento, ficam alterados os valores constantes na CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93) do Contrato nº **017/2021/PMTG**, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação do Objeto	Valor Atual Concedido
1	Recarga GLP botijão com 13 Kg	R\$. 94,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quinta – Do Reajuste do Contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (vias) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 26 de julho de 2021.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

x Israel Maturano de Santana
ISRAEL MATURANO DE SANTANA - ME
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Luís Silva de Souza* CPF: *311.345.915-45*

II - *Cristiane Santos Teles* CPF: *043.045.045-17*